



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 006/97

Dispõe sobre autorização para prorrogação do prazo de Licença para Tratar de Assuntos Particulares.

CLEWIS HENRI MUNHOZ, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

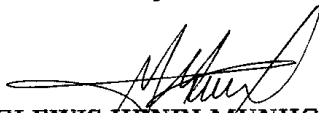
Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluso no artigo 127 do Estatuto dos Servidores Público Municipais Lei nº 030/91 de 01 de julho de 1.991, o seguinte parágrafo:

Parágrafo 5º - "A critério da administração, nos casos específicos de estudo, poderá ser concedido ao servidor, a prorrogação do prazo da Licença de que trata o caput do presente artigo, podendo ser estendida até que se conclua sua formatura."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 21 de janeiro de 1.997


CLEWIS HENRI MUNHOZ
-Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Turiuba

CGC 45.724.952/0001-96

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
-Secretário-